

Algumas reflexões sobre direitos humanos e instituição total em produções midiáticas

*Dayse Kohmoto Amaral*¹

Resumo

Neste ensaio procuramos refletir sobre direitos humanos e instituição total em sua relação com as mídias. Para isso, à luz da *Declaração Universal dos Direitos Humanos* (1948), focalizamos histórias de vida de alguns personagens que fizeram parte da história nacional por meio do documentário *Vlado – 30 anos depois*, dirigido por João Batista Andrade, e do artigo “Duas memórias de presos políticos: Argentina e Brasil (anos 1970)”, escrito pelo Prof. Dr. Afrânio Mendes Catani. Além disso, buscamos articular outras produções midiáticas à categoria de instituição total. Por fim, entendemos que a história da sociedade e as histórias de vidas dos diferentes sujeitos sociais, veiculadas – ou não – pela mídia, relacionam-se e transformam o mundo social do qual fazemos parte.

Palavras-chave: *Direitos Humanos, instituição total, mídia*

Também os direitos do homem são históricos, que emergem gradualmente das lutas que o homem trava por sua própria emancipação e das transformações das condições de vida que essas lutas produzem.

Norberto Bobbio

A *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, proclamada e adotada em 10 de dezembro de 1948, afirma em seu Artigo 3º: “Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e a segurança pessoal”. Entretanto, nos anos 70, período no qual o Brasil passava por uma ditadura militar, os direitos humanos quase nunca foram cumpridos.

Este ensaio procura refletir sobre a relação entre instituição total e direitos humanos tendo como base as histórias de vida do jornalista Vladimir Herzog (1937-1975) e do professor de Filosofia da USP, Luiz Roberto Salinas Fortes (1937-1987), além de outras produções midiáticas.

¹ Graduada em Pedagogia pela Faculdade de Educação da USP e graduanda em Letras pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP.

A partir de comentários sobre cenas exibidas no documentário *Vlado – 30 anos depois*, fazemos uma articulação com a *Declaração Universal dos Direitos Humanos* (1948) e com a questão da democracia. A seguir, buscamos pensar sobre o conceito de *instituição total* apresentado por Erving Goffman (1974) e, observando essa temática, procuramos relacioná-la ao conteúdo produzido por diferentes mídias: o filme *Bicho de Sete Cabeças*; o conto “Só vim telefonar”, de García Márquez (1992), e, sobretudo, ao artigo escrito por Afrânio Catani (2006) – “Duas memórias de presos políticos: Argentina e Brasil (anos 1970)”².

Vlado e a redemocratização do Brasil

O documentário *Vlado – 30 anos depois* (Brasil, 2005), dirigido pelo escritor e cineasta João Batista de Andrade, relembra a vida e a morte do jornalista Vladimir Herzog, conhecido como Vlado e considerado, hoje, um símbolo da luta pela redemocratização do Brasil.

Iniciando o documentário, Andrade monta uma cadeira de diretor na Praça da Sé, propondo que colegas e parentes de Vlado – entre outros se pode destacar Paulo Markun, Alberto Dines, Rodolfo Konder, Clarice Herzog – se sentassem e relatassem lembranças e acontecimentos da ditadura militar; mostrando que não somente Vlado, mas muitos outros seres humanos também lutaram pela democracia, pela liberdade individual e coletiva e pela cidadania, ou seja, pelos direitos dos brasileiros que foram suprimidos nesta época de regime militar.

Entrevistando cidadãos que passavam pela Praça, foi possível verificar que nem todos conheciam Vladimir Herzog e que alguns não tinham claro para si próprios a dor irreversível e a luta transcorrida na época da ditadura, que caminharam para a democracia em que vivemos hoje.

A princípio, os depoimentos de colegas e parentes se referiam à vida profissional de Vladimir Herzog, seus estudos e trabalhos no exterior e em São Paulo e, posteriormente, se voltaram a questão da ditadura e as marcas deixadas por ela na vida dos sobreviventes.

² Nosso foco será a história do professor Salinas Fortes, apresentada no artigo de Catani (2006), relacionando-a ao conceito de instituição total de Goffman (1974). Além disso, faremos comparações com o filme *Bicho de Sete Cabeças* e o conto “Só vim telefonar”, de García Márquez, com objetivo de um maior aprofundamento sobre a categoria “instituição total” utilizada por Goffman (1974).

No período de ditadura, a soberania popular, que caracteriza uma democracia autêntica, não se fez presente. O poder estava centrado em grupos ou indivíduos, havia censura nos meios de comunicação, em eventos culturais e, inclusive, no ensino, pois se pretendia controlar o que era transmitido ao povo, para que este acreditasse estar vivendo bem e não reivindicasse mudanças.

Desse modo, o regime militar pelo qual passava o Brasil na década de 70 foi desmobilizador, por preferir que as pessoas obedecessem, limitando a participação popular.

Neste sentido, as falas no documentário ilustram prisões, seqüestros e torturas aos que se opunham ao regime. Foi o que aconteceu com Vlado. Participando da equipe da TV Cultura, Vlado, durante este momento em que a ideologia militar era dominante, foi chamado a prestar depoimento no DOI-CODI (Destacamento de Operações de Informações – Centro de Operações de Defesa Interna), onde compareceu, espontaneamente, no dia seguinte.

As pessoas consideradas envolvidas em grupos subversivos eram levadas ao DOI-CODI, onde deporiam. Esta ação militar visava a obtenção de maiores informações sobre indivíduos que não estariam agindo de acordo com a ideologia do regime, e parecia pensar que pela tortura amenizariam as subversões e apaziguariam as lutas pela exposição da realidade vivenciada pela sociedade, isto é, restringindo os direitos e a liberdade de opiniões individual e coletiva, necessárias em um país democrático com pleno respeito e garantia dos Direitos Humanos³ a censura decidia e proibia o que os meios de comunicação transmitiriam, enquanto Herzog, então diretor da TV Cultura, pretendia primeiramente informar à população a respeito da realidade brasileira.

Entre torturas que feriam e desrespeitavam a dignidade humana, como choques elétricos em diversas partes do corpo e enforcamentos com capuzes pretos, que os “presos” eram obrigados a usar, Vlado foi obrigado a escrever uma declaração, ditada por militares, que logo em seguida rasgou, recebendo uma forte pancada na cabeça.

Dentre tantos atos de violência o jornalista morreu. Em outras palavras, Vladimir Herzog foi morto por militares que declararam, em versão oficial, que aquele havia se suicidado.

Este fato levou oito mil pessoas a desafiar o regime, em um protesto pacífico, mostrando sua indignação com o ocorrido e uma resistência contra os indignos atos de

³ Promulgados em 1789, herdeiros do Iluminismo e das Revoluções do século XVIII e adotados no Brasil em dezembro de 1948.

tortura como os que eram praticados no DOI-CODI, local onde parecia não haver leis, não haver os direitos naturais, universais e indivisíveis de todos os seres humanos e os direitos civis dos brasileiros, mas apenas onde predominaria o poder ilegítimo e ilegal⁴ dos militares, já que, de acordo com a *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, é contrária à Declaração qualquer prática que viole os direitos humanos, “direitos fundamentais, a partir da premissa do direito à vida” (Benevides, 2003a), ou seja, direitos invioláveis de proteção.

Em relação à liberdade, à igualdade e à solidariedade, a tortura sofrida pelos cidadãos que relatavam suas lembranças mostra uma total violação da dignidade humana, já que esses direitos não eram respeitados. Não havia liberdade de escolhas, de opiniões individuais ou coletivas; a igualdade entre seres humanos – uma realidade em processo lento e gradual, ainda em tempos atuais – era baseada em uma hierarquia, em relações de poder que se fundamentavam em ideologias dos que dominavam o povo; a solidariedade era abalada por delações de companheiros e, inclusive, por depoimentos falsos, que militares ditavam e obrigavam os “presos” a assinarem, além dos atos cometidos por seres humanos (militares) contra próprios seres humanos (“presos”).

Participando do culto inter-religioso ocorrido na Catedral da Sé, em São Paulo, em memória de Vladimir Herzog, morto no dia 25 de outubro de 1975, a população agiu em defesa de seus direitos naturais e de cidadão.

Cabe lembrar que a democracia é um regime em que a soberania é popular. Hoje, no Brasil, a democracia semidireta, em que se elege representantes e vota-se em idéias – como ocorreu no ano de 2005, no caso do referendo que versava sobre a comercialização de armas de fogo e munição – é um caminho apontado como meio de se recuperar a soberania popular (Benevides, 2003b)⁵. Considerando que em um regime democrático o Estado tem o poder de violência legal, ponderando, contudo, que em critérios democráticos todo abuso de poder pode ser denunciado e punido, a democracia é, então, um processo que está em constante construção.

O documentário mostra o fato de Vlado não ter sido o único jornalista preso e torturado, mas de ter sido o único assassinado. Além disso, faz-nos pensar a respeito dessa

⁴ Ilegal por a *Declaração Universal dos Direitos Humanos* ser universal, ou seja, ser um direito acima dos direitos constitucionais de determinado país, embora existam países que permitam a tortura em situações especiais.

⁵ Além do referendo, plebiscito e iniciativa legislativa popular são alguns outros mecanismos de participação popular direta.

época em que ilegal e ilegitimamente militares agiam não em defesa da população, mas contra sua participação, sua opinião, contra a igualdade de direitos e a liberdade de expressão.

Apesar das lutas de Vladimir Herzog, do operário Manuel Fiel Filho – que também foi torturado e morto, nas mesmas circunstâncias de Herzog – e de muitos outros, pela redemocratização do Brasil, ainda encontramos práticas desumanas e degradantes.

A democracia é um processo e um regime de soberania popular. O direito de se viver dignamente é uma busca de muitos brasileiros que procuram por emprego e não conseguem, que não têm “um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde, bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis⁶”. Do mesmo modo, a igualdade de direitos, sem discriminações e preconceitos, infelizmente não é fato em nossa sociedade em que há desigualdades de classe social, de raça, entre outras.

Mídias e instituição total: algumas lembranças de Salinas Fortes

Regime militar e não cumprimento dos direitos humanos também são fatos que podem ser vistos na história de vida de Luiz Roberto Salinas Fortes (1937-1987), professor de Filosofia da USP que passou por torturas, interrogatórios e teve seus direitos restringidos diante do caráter total do Estado no período militar dos anos 70.

De acordo com Goffman (1974: 16) o “caráter total é simbolizado pela barreira à relação social com o mundo externo e por proibições à saída que muitas vezes estão incluídas no esquema físico – por exemplo, portas fechadas, paredes altas, arame farpado [...]”. A esses estabelecimentos o autor nomeia “instituições totais” e os agrupa em cinco categorias, ressaltando que as características por ele formuladas, que unem as instituições, são construídas a partir de tipos ideais.

Os agrupamentos são: 1) casas para cegos, para velhos e para órfãos; 2) estabelecimentos que cuidam de doentes mentais, tuberculosos, doentes incapazes de cuidar de si mesmos; 3) cadeias, campo de concentração; 4) quartéis, escolas internas, colônias; e 5) mosteiros e conventos.

A partir dessa definição, refletiremos sobre as instituições totais em “Duas memórias de presos políticos: Argentina e Brasil (anos 1970)”, artigo escrito pelo

⁶ Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), Artigo 25, inciso I.

professor da Faculdade de Educação da USP, Afrânio Catani (2006), baseado no livro póstumo de Luiz Roberto Salinas Fortes, *Retrato calado*, no qual Salinas relata sua trajetória como estudante e suas experiências como prisioneiro do regime militar brasileiro.

Por ter sido preso político, vivenciando interrogatórios e torturas, Salinas relata suas lembranças sobre este período marcante de sua vida, em que foi detido quatro vezes na capital paulista, sendo que apenas uma de suas prisões foi oficialmente registrada, o que, como lembra Catani (2006), demonstra a ilegalidade dessas ações.

As violências física e psicológica, o grande desconforto e a inexistente privacidade fizeram com que “o diálogo para o conhecimento – tônica da docência em Filosofia” fosse substituído pela “violência e pela vigilância”. Ou seja, “as relações entre os homens passa[ra]m a ser definidas como meras relações de força” (Catani, 2006: 118).

Conforme Goffman (1974), há um contraste entre a vida familiar e a vida nas instituições totais. Nestas há uma série de regras e normas de comportamento que procuram fazer com que os internados passem por uma mudança cultural, conformando-se a esta nova realidade, como se o internado fosse um objeto. Em outras palavras, há um processo de mortificação da carreira moral do indivíduo, que pode levar a mudanças a respeito dos outros significativos e de si próprio, devido às desqualificações e humilhações sofridas. Assim, o “eu” anterior sofre alterações, já que a instituição muda a vida do indivíduo.

Essas instituições procuram o controle físico e psicológico dos internados, com leis rígidas, sem possibilidade para que os indivíduos façam escolhas. Além disso, o uso da força e da persuasão que têm em poder, por serem instituições legitimadas pela sociedade em determinado tempo, fez com que Salinas se sentisse constantemente ameaçado a novas prisões, torturas e humilhações que iam contra os direitos humanos e, muitas vezes, levava à morte, como aconteceu com o jornalista Vladimir Herzog e com o operário Manuel Fiel Filho.

O controle social imposto pela instituição total, buscando dominar a autonomia individual de ação esteve presente nas prisões de Salinas, uma vez que “a sensação de dor, de estar sendo vigiado, de estar sujeito a uma nova prisão torna-se um trauma perene” (Catani, 2006: 120). Esta afirmação concorda com o que Goffman (1974: 32) escreve sobre o mundo do internado: “de modo geral, evidentemente, o internado nunca está inteiramente sozinho; está sempre em posição em que possa ser visto e muitas vezes ouvido por alguém, ainda que apenas pelos colegas de internamento”.

Goffmann (1974: 68-69) ainda pondera sobre a angústia da liberação: “um fator que tende a ser mais importante é a desculturação, a perda ou impossibilidade de adquirir os hábitos atualmente exigidos na sociedade mais ampla. Outro fator é o estigma” .

O professor de Filosofia, Luiz Roberto Salinas Fortes, demonstrava ter uma sensação de culpa e de falta de referências para lidar com as experiências da prisão. Nesse caso, a angústia parecia estar relacionada não ao sair da prisão, mas ao fato de essa instituição ter rompido o tempo de sua vida cotidiana, com o uso da violência, trazendo, principalmente, uma sensação angustiante quando pensava que poderia ter de voltar a ela.

As marcas deixadas pelo cárcere eram tantas que a vida posterior em liberdade nunca foi a mesma. A sensação de dor, de estar sendo vigiado, de estar sujeito a uma nova prisão torna-se um trauma perene. A lógica daquela instituição ficou exposta nas palavras do policial quando Salinas foi libertado da primeira detenção: ‘Olha, quem passa uma vez por aqui... Volta!’ . A sensação de anormalidade prosseguiu com Salinas em sua vida fora da prisão, pois a ameaça de retornar aos porões da ditadura permanecia em seu cotidiano. Algumas vezes o apartamento do autor foi invadido e revistado por agentes armados. (Catani, 2006: 120)

Desse modo, a angústia também pode ser relacionada, no caso de Salinas, à “falta de referências e padrões de resposta para lidar com a experiência de ter sido preso e torturado”, encontrando somente “a própria escrita como arma” (Catani, 2006: 121). O que mostra a força que a prisão exerceu na vida de Salinas, deixando marcas em sua memória e em suas ações cotidianas, dado que o tempo, nestas instituições, pode ser definido como um tempo perdido, que nunca será recuperado (Goffman, 1974).

O caso de María

Não somente as prisões são consideradas instituições totais. Este mesmo autor (1974) escrevendo sobre manicômios, afirma que, do mesmo modo, estes têm disciplina rígida e procuram estabelecer padrões de comportamento e controle dos internados.

A vida neste tipo de instituição total, assim como nas prisões, ressarce os internados de sua vida anterior, na sociedade, ao estabelecer, entre outros fatores, uniformes, que não os diferencia, tirando suas identidades.

É o que relata García Márquez (1992: 104) no conto “Só vim telefonar”: as mulheres que ocupavam o ônibus que ia para o manicômio estavam “enroladas em mantas iguais”. Grosso modo, esse conto trata das “aventuras” (ou desventuras) de uma personagem – María de la Luz Cervantes – em uma “tarde de chuvas primaveris, quando viajava sozinha para Barcelona dirigindo um automóvel alugado” (García Márquez, 1992:

103). Tendo, o carro, sofrido uma pane, María consegue carona em um ônibus, que a leva para um manicômio, aonde iriam as demais “passageiras”, sendo confundida como uma das internadas.

Neste conto nota-se o controle dos indivíduos pelo uso de sedantes e de sonífero. Aqui, o sentimento de estar em um local desestruturante pode ser observado em uma conversa de María com sua vizinha de cama: “Aonde estamos?”, pergunta María, ao que a outra responde: “Nas profundas do inferno” (García Márquez, 1992: 117).

Assim como Salinas Fortes parece ter como contínua a sensação de dor e vigilância vivida nas prisões, María também argumenta: “Já nem sei há quantos dias estou aqui, ou meses ou anos, mas sei que cada um foi pior que o outro – disse, e suspirou com a alma. – Acho que nunca voltarei a ser a mesma” (García Márquez, 1992: 122).

Para Goffman (1974: 48):

nas instituições totais [...] as várias justificativas para a mortificação do eu são muito freqüentemente simples racionalizações, criadas por esforços para controlar a vida diária de grande número de pessoas em espaço restrito e com pouco gasto de recursos.

O caso de Neto

Um filme brasileiro, premiado nacional e internacionalmente, que também tem sua temática relacionada às instituições totais é *Bicho de Sete Cabeças* (Brasil, 2000). Trata-se de uma “odisséia vivida por Neto, um adolescente de classe média, que leva uma vida normal até o dia em que o pai o interna em um manicômio depois de encontrar um baseado no bolso de seu casaco”⁷.

Neto, ao sair pela primeira vez da instituição, pode ter sua situação relacionada a uma angústia em ser afastado do espaço de internamento quando já havia certa adaptação às “regras do jogo”⁸.

Goffman (1974: 69) lembra que “a liberação tende a ocorrer exatamente quando o internado finalmente aprendeu a manejar ‘os fios’ do mundo interno, e conseguiu privilégios que descobriu, dolorosamente, que são muito importantes”. Além disso, a liberação pode ser angustiante devido à passagem de um *status* favorável – no caso do

⁷ Bicho de Sete Cabeças <<http://www.bichodesetecabecas.com.br>>. Acessado em 02/07/2007.

⁸ “Internado no manicômio, Neto conhece uma realidade completamente absurda, desumana, em que as pessoas são devoradas por um sistema manicomial corrupto e cruel” (Disponível em: <<http://www.bichodesetecabecas.com.br>>. Acessado em 02/07/2007), um exemplo é o acesso dos internados às drogas, facilitado pelos próprios funcionários da instituição.

filme *Bicho de Sete Cabeças*, o *status* que Neto ocupava quando internado, claramente observado em sua segunda internação – a um *status* desfavorável, fora dos muros da instituição total.

A dificuldade em se re-adaptar à vida social, procurando realizar ações comuns, como trabalhar, é expressa quando Neto rompe com práticas anteriores (como ir à escola) e deixa o emprego que havia conseguido após sua primeira internação.

As instituições totais seriam, então, locais onde se estabelecem disputas que visam certas regras e comportamentos, por parte dos dirigentes, e, ao mesmo tempo, há, por parte da maioria dos internados, lutas para a manutenção da identidade e autonomia.

Portanto, “as instituições totais são fatais para o eu civil do internado, embora a ligação do internado com esse eu civil possa variar consideravelmente” (Goffman, 1974: 48).

Algumas considerações

Ao aproximar, na contemporaneidade, o ocorrido na ditadura militar: a morte de Vlado e os depoimentos das pessoas que vivenciaram aquela época e que hoje vivenciam uma democracia em construção – democracia esta que teve seu re-início pelo apoio da sociedade à luta por seu direito – o documentário além de esclarecer a população e homenagear Vladimir Herzog, mostra que o atual Estado de Direito no qual vivemos trata-se de um processo histórico.

Além disso, a história de Salinas Fortes nos leva a refletir sobre as instituições totais, com suas regras de comportamento e com o tempo de ação controlados, procurando inculcar condutas e valores como um conjunto de disposições duráveis que podem ser internalizadas e mantidas mesmo com a saída dessas instituições.

Neste sentido, os casos de Salinas, de Neto, de María, de Herzog e de Manuel Fiel Filho podem ser relacionados às instituições totais, conforme a classificação feita por Goffman (1974), já que esses espaços, na vida destes, e de muitos outros agentes sociais, tiveram tendências a um “fechamento” e, de certo modo, romperam e/ou marcaram suas vidas.

Pelas histórias reais, como as vividas por Salinas e Herzog, nos anos 70, relatadas em livros e em filmes, observamos que, mesmo estando proclamada a *Declaração dos Direitos Humanos* em 1948, esta nem sempre foi efetivada na prática de diversas

sociedades. Basta lermos o Artigo 5º: “Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante”, que logo percebemos que muitos dos fatos escritos nas páginas precedentes ilustram o oposto.

Como bem lembra Bobbio (2004: 223), “o reconhecimento e a proteção dos direitos do homem são a base das constituições democráticas, e, ao mesmo tempo, a paz é o pressuposto necessário para a proteção efetiva dos direitos do homem em cada Estado e no sistema internacional”.

Assim, as lutas pelos direitos humanos, pela cidadania, pela democracia foram necessárias para que se chegasse ao estágio em que vivemos hoje. Do mesmo modo, mudanças podem ocorrer de acordo com as reivindicações dos cidadãos, de sua participação ativa em busca de novos direitos.

Referências bibliográficas

BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. “Representação e democracia direta: elementos fundamentais”. In: *A Cidadania Ativa – referendo, plebiscito e iniciativa popular*. São Paulo: Ática, 2003b.

BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. *Cidadania e Direitos Humanos / texto revisto de palestra na USP para alunos de Pedagogia*. São Paulo, agosto de 2003a.

BICHO DE SETE CABEÇAS. <<http://www.bichodesetecabecas.com.br>>. Acessado em 02/07/2007.

BOBBIO, Norberto. *A Era dos Direitos*. (Trad. Carlos Nelson Coutinho / Apresentação de Celso Lafer). Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

CATANI, Afrânio Mendes. “Duas memórias de presos políticos: Argentina e Brasil (anos 1970)”. *Revista Margem Esquerda – Ensaios Marxistas*, Boitempo Editorial, nº7, maio de 2006, pp.113-130.

GARCÍA MÁRQUEZ, Gabriel. “Só vim telefonar”. In: *Doze contos peregrinos*. Rio de Janeiro: Editora Record, 1992, p.101-125.

GOFFMAN, Erving. “As características das instituições totais”. In: *Manicômios, prisões e conventos*. (Trad. Dante Moreira Leite). São Paulo: Perspectiva, 1974, p.13-108.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, 10 de dezembro de 1948.

Filmes:

Vlado – 30 anos depois (João Batista Andrade, Brasil, 2005, 90min.)

Bicho de Sete Cabeças (Lais Bodanzky. Brasil, 2000, 88min.)